



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIGUEL PEREIRA

LEI Nº 1514 DE 18 DE NOVEMBRO DE 1996.

“Dispõe sobre o Orçamento Programa do Município de Miguel Pereira para o exercício de 1997 e dá outras providências”.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MIGUEL PEREIRA APROVA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

ART. 1º - O orçamento do Município de Miguel Pereira para o exercício de 1997 estima a receita em R\$ 6.135.000,00 (seis milhões cento e trinta e cinco mil reais) e fixa a despesa em igual importância.

ART. 2º - A receita será realizada mediante a arrecadação dos tributos, e outras fontes de renda, na forma da legislação em vigor, com o seguinte desmembramento:

1 - RECEITA CORRENTE

1.1 Receita Tributária	R\$ 716.000,00
1.2 Receita de Contribuições	R\$ 218.900,00
1.3 Receita Patrimonial	R\$ 63.500,00
1.4 Receita de Serviço	R\$ 8.500,00
1.5 Transferências Correntes	R\$4.994.200,00
1.6 Outras Receitas Correntes	R\$ 127.700,00

2 - RECEITAS DE CAPITAL

2.1 Alienação de Bens	R\$ 1.000,00
2.2 Transferências de Capital	R\$ 5.200,00
Total	R\$6.135.000,00

ART. 3º - A despesa será realizada na forma dos anexos e quadros determinados pela Portaria nº 8 de 4 de fevereiro de 1985 da Secretaria de Orçamento e Fianças da SEPLAN que apresentam sua composição por função e por órgão conforme o seguinte desdobramento sintético:

1 - DESPESAS POR FUNÇÕES

01 - Legislativa	R\$ 415.600,00
03 - Administração e Planejamento	R\$1.821.050,00
04 - Agricultura	R\$ 41.400,00
05 - Comunicações	R\$ 9.000,00
08 - Educação e Cultura	R\$1.312.300,00
10 - Habitação e Urbanismo	R\$ 323.500,00
11 - Indústria, Comércio e Serviço	R\$ 183.300,00
13 - Saúde e Saneamento	R\$ 943.000,00
15 - Assistência e Previdência	R\$ 913.650,00
16 - Transporte	R\$ 172.200,00
Total	R\$6.135.000,00



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIGUEL PEREIRA

2 - DESPESAS POR ÓRGÃOS E UNIDADES ORÇAMENTÁRIAS

PODER LEGISLATIVO

01.01 - Câmara Municipal

R\$ 415.600,00

PODER EXECUTIVO

02.01 - Gabinete do Prefeito	R\$ 285.600,00
03.01 - Secretaria de Turismo e Recreação	R\$ 183.300,00
04.01 - Secretaria de Administração	R\$ 920.200,00
05.01 - Secretaria de Fazenda	R\$ 278.950,00
06.01 - Secretaria de Saúde e Bem-Estar Social	R\$1.158.450,00
07.01 - Secretaria de Educação e Cultura	R\$1.366.800,00
08.01 - Secretaria de Obras e Serv. Públicos	R\$1.456.200,00
09.01 - Ass. de Planejamento e Coord. Geral	R\$ 28.500,00
10.01 - Secretaria de Agricultura e Des. Econ.	R\$ 41.400,00
Total	R\$6.135.000,00

ART. 4º - O Poder Executivo, no interesse da Administração, poderá designar órgãos centrais da sua estrutura básica para movimentar dotações atribuídas às Unidades Orçamentárias.

ART. 5º - Fica o Poder Executivo autorizado a adotar normas e procedimentos que se tornem necessários para ajustar os dispêndios à efetiva realização da receita.

ART. 6º - Fica o Poder Executivo, de acordo com o Artigo 43 da Lei nº 4320 de 17 de março de 1964, autorizado a abrir Créditos Suplementares, no decorrer do exercício de 1997, até o limite de 70% (setenta por cento) do total da despesa fixada nesta Lei , para atender dotações que se apresentarem insuficientes.

ART. 7º - Fica o Poder Executivo autorizado a contratar Operações de Crédito, por Antecipação da Receita com a finalidade de manter o equilíbrio orçamentário-financeiro do Município, observados os preceitos legais aplicáveis à matéria.

ART. 8º - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação e produzirá seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 1997, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Miguel Pereira,
Em, 20 de novembro de 1996


Antônio Arantes Alves Filho
Prefeito Municipal